



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.108/70

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO AO CUSTEIO DAS DESPESAS COM A REMOÇÃO DAS CASAS RESIDENCIAIS PERTENCENTES AO SR.NAOHIRO YAEGASHI DO TERRENO ONDE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO O HOSPITAL BENEFICIENTE MUNICIPAL DE IPORÃ

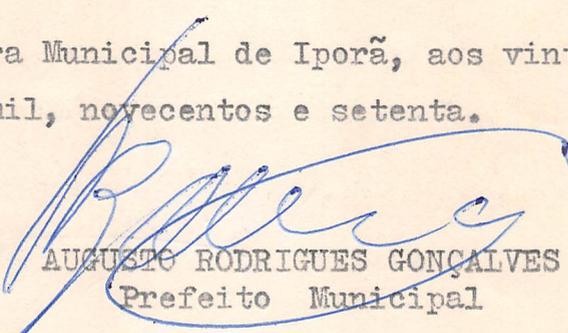
A Câmara Municipal de Iporã, estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu, AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Iporã, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã um crédito especial de Cr\$.2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado ao custeio das despesas decorrentes da mudança de duas casas residenciais de propriedade do Sr.Nahoiro Yaegashi, anteriormente e edificadas no terreno onde está sendo construído o Hospital Beneficiente Municipal de Iporã.

Artº.2º - O recurso para cobertura do crédito especial mencionado no artigo primeiro, será proveniente do excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer - do presente exercício.

Artº.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos vinte e cinco dias do mês de Novembro de um mil, novecentos e setenta.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

AGOSTINHO VINCENZI

secretário